

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 194

O PREFEITO MUNICIPA DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica o poder Executivo aotorizado a abrir um credito suplemetar até a importância de Cr\$ 15.000.000,00(quin ze milhões de cruzados).

Art. 20 - O crédito suplementar solicitada servira para cobrir dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 3º - Os recursos para cobrir o disposto no artigo 1º, advirão do excesso de arrecadação.

Art. 40 - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piuma-ES, 24 de novembro de 1984.

JOSÉ IZAIAS MOREIRA SCHERRER Prefeito Municipal

Piúma é um Poema